

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Processo Adm. Nº 9.137/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, estabelecido nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, portador do RG nº 9.605.201-SSP/SP e do CPF nº 015.162.788-60, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro a **ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIADO DE BARRA BONITA - GRUPO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO CÂNCER**, inscrita no CNPJ nº 02.271.157/0001-87, estabelecida nesta cidade, na Rua Primeiro de Março, nº 498, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. MARIA IGNES APARECIDA POLIS FEDATO**, Brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.993.881-7-SSP/SP e do CPF nº 041.693.388-20, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, na forma constante do Processo Administrativo nº 9.137/2022 e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 3.485, de 1º de dezembro de 2022, na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto repasse de recurso financeiro, na forma de subvenção social, visando "**promover o bem-estar dos usuários, prestando assistência econômica, moral, social, cultural, educacional, física, psicológica, tanto às pessoas, quanto às famílias**", conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

mgp

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a **Sra. Mayara Witt Said Frizzarin**, conforme Portaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
- g) Publicar o extrato deste instrumento em meio oficial de publicidade da Administração Pública;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da

meigs

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

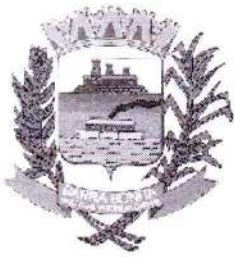
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas

mpg

3
RFP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

- n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;
- x) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

- A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer

ref. p. g.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de até **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**.

O repasse dar-se-á até no vigésimo dia de cada mês.

O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL da prestação de contas do mês anterior, bem como o atendimento ao previsto na Cláusula Décima Primeira - Da Transparência.

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até o dia 10 de cada mês, ofício solicitando a liberação dos recursos, de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, acompanhado do relatório circunstanciado referente ao mês anterior a da solicitação, devendo constar: objetivos das ações, profissionais participantes, lista de presença dos usuários nas ações, registros fotográficos, valores das ações, materiais utilizados.

Na primeira solicitação, além do ofício, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os extratos bancários da conta corrente específica e da conta de investimento, zerados (sem saldo).

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, no **Banco do Brasil, agência nº 0896-6, na conta corrente nº 105.180-6**, e aplicados

Trufas

ajunf.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado na Cláusula 6 "b" poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- mef*
- a) inexecução do objeto;
 - b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
 - c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
 - d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único: Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

aymp

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará mensalmente, conforme pactuado no Termo de Fomento, devendo ser encaminhada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Com a finalidade de comprovar e acompanhar a execução, representantes da Secretaria Gestora farão visitas para o monitoramento das ações.

A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- I) Anexo RP- 10 referente ao período de análise;
- II) Extrato bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria;
- III) Balancete de Execução Financeira do período em análise;
- IV) Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;
- V) Relatório Circunstanciado de atividades executadas no período de análise;
- VI) Pesquisa de avaliação e monitoramento dos usuários do serviço, ao final da parceria.

Quando houver devolução dos recursos, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o número de conta corrente do Município, via e-mail ou fisicamente através de protocolo.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, conforme orienta instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Ao final da parceria a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após o encerramento da parceria, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas deverá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Fomento deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma

mpf

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

7
[Handwritten initials]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, concordam que a prestação de contas será realizada de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da aprovação prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de Termo de Fomento terá sua vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Despesas financeira pagas com os recursos desta parceria deverão, obrigatória e comprovadamente, estarem relacionadas ao ano de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

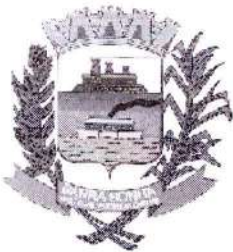
- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) Realizar despesas e pagamentos que não se refiram ao período de execução do objeto, de acordo com a cláusula Nona, deste Termo de Fomento;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com:
 - j.1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou á

meles

myca

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

j.II) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

j.III) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização do concedente;

k) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;

l) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSPARÊNCIA

Para atendimento ao previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação e nos Comunicados SDG nº 16 e 19/2018 do TCESP, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em sitio eletrônico atualizado, pelo menos, as seguintes informações:

- Endereços, telefones e horários de atendimento ao público das unidades;
- Contatos via telefone, e-mail e Fale Conosco;
- Divulgação das atividades desenvolvidas, bem como seus resultados;

E ainda:

- Estatuto social atualizado;
- Termos de ajustes;
- Planos de trabalho;
- Relação nominal dos dirigentes,
- Valores repassados;
- Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;
- Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções, mês a mês;
- Balanços e demonstrações contábeis,
- Relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A transferência dos recursos financeiros para execução do objeto estará condicionada ao atendimento dos requisitos deste item.

map



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
 - b) suspensão dos repasses;
 - c) multa;
 - d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.
- §1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- § 2º A aplicação de multa será de 10 % do valor total deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período de 90 (noventa) dias, o atendimento à população. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

meft

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Barra Bonita, 22 de dezembro de 2022.

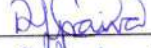

JOSE LUIS RICCI
Prefeito Municipal

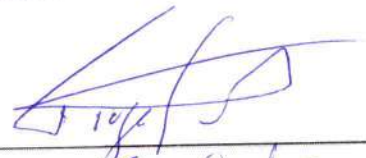

MAYARA WITT SAID FRIZZARIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

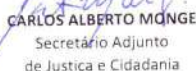

MARIA IGNES APARECIDA POLIS FEDATO

Associação Voluntariado de Barra Bonita - Grupo de Prevenção e Tratamento do Câncer
Presidente

Testemunhas:

1. 
Nome: Rafaela Fonseca Pava
RG nº 4405115-T

2. 
Nome: Hugo Santos
RG nº 419352421


CARLOS ALBERTO MUNGE
Secretário Adjunto
de Justiça e Cidadania



ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIADO DE BARRA BONITA
GRUPO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO CÂNCER

PLANO DE TRABALHO

ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIADO DE BARRA BONITA- GRUPO
DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE CÂNCER

Atendimento Assistencial a portadores de Câncer de Barra Bonita

Barra Bonita

2023

SUMÁRIO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.....	03
2. INTRODUÇÃO.....	03
3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	03
4. OBJETIVO.....	04
4.1 Geral.....	04
4.2 Específico.....	05
5. PÚBLICO ALVO DA INSTITUIÇÃO.....	05
6. ESTRUTURA FÍSICA.....	05
7. MATERIAIS PERMANENTES.....	07
8. RECURSOS HUMANOS.....	08
9. JUSTIFICATIVA.....	08
10. PERFIL DO USUÁRIO.....	08
11. FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO.....	09
12. METAS DE ATUAÇÃO.....	09
13. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.....	09
14. PREVISÃO DE DESTINAÇÃO DO RECURSO	11
14.1 Cronograma de desembolso.....	11
14.2 Cronograma de destinação do recurso.....	11
15. INDICADORES DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO.....	12

1-DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome: Associação Voluntariado de Barra Bonita- Grupo de Prevenção e tratamento de Câncer

Endereço: Rua 1º. De março, Nº. 498

Bairro: Centro **CEP:** 17340 035

Telef. (014) 36415736

Email: voluntariadocancerbarrabonita@hotmail.com

Site: <http://www.associacaovoluntariadobb.com.br/?page=contato>

Início de Funcionamento: 06 de março de 1997

Presidente da Instituição: Maria Ignes Polis Fedato

Vigência do mandato da presidência : 29 de abril de 2019 a 29 de abril de 2023

2-INTRODUÇÃO:

O presente Plano de Trabalho descreverá as ações e a organização da atuação da Associação Voluntariado de Barra Bonita para o ano de 2023.

Além das ações será possível compreender e conhecer o desenvolvimento do trabalho da Associação por meio da descrição do serviço, dos seus objetivos, do público alvo atendido, as formas de acesso, metas e os cronogramas.

3-DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Os usuários geralmente acessam o serviço do Voluntariado do Câncer de Barra Bonita a partir de encaminhamentos do Hospital Amaral Carvalho do de Jaú, porém também podem chegar ao serviço por demanda espontânea ou encaminhada por outros hospitais da região que atendam a esta população.

Ao chegar em nossa sede, inicialmente realiza-se um pré – cadastro com este paciente para identificação do mesmo e de suas necessidades, em

seguida são atendidos imediatamente em duas demandas e necessidades imediatas.

O próximo passo é a realização de visita domiciliar realizada pela assistente. Depois de feita a visita e sendo comprovada a necessidade do solicitante, ele é atendido durante todo seu tratamento, ou seja, durante os habituais procedimentos de pacientes diagnosticados com câncer, sendo estes: a cirurgia, a quimioterapia, a radioterapia ou outro procedimento que se faz necessário.

Durante todo período de tratamento, a pessoa poderá receber: medicamentos, exames, alimentação específica fornecida por meio de cestas básicas montadas a partir da necessidade individual, itens de higiene e limpeza e tudo o que se fizer necessário, considerando as especificidades dos períodos

mais críticos do tratamento e que demandam maior atenção. Comumente este período considerado crítico tem duração de aproximadamente 2 ou 3 anos após o diagnóstico. Ao término desta fase do tratamento, o paciente passa para a fase de acompanhamento, na qual também é atendido pelo grupo que auxilia com os exames de sangue e com os medicamentos que forem necessários.

O desligamento e término do suporte a este paciente pela instituição acontece somente quando o paciente apresenta a carta com alta do Hospital que fez o tratamento, isso normalmente acontece em um período após 6 a 10 anos do diagnóstico.

Atualmente a instituição realizada o atendimento a 53 pacientes em pleno tratamento com todas as terapias necessárias para poderem se restabelecer e 140 pacientes que se encontram na fase de acompanhamento.

Para auxiliar na manutenção deste trabalho a Instituição também realiza ações como festa da sobremesa, venda de pizzas e bingos que já são ações tradicionais do grupo de Voluntárias, e realizaremos estes eventos no ano de 2023.

4-OBJETIVOS

4-1-Objetivo Geral

Promover o bem estar dos usuários, prestando assistência econômica, moral, social, cultural, educacional, física, psicológica, tanto às pessoas, quanto às famílias.

4.2 Objetivos Específicos

- Oferecer Acolhida e escuta a população que busca o serviço;
- Propiciar à população esclarecimento sobre o câncer, principalmente a prevenção da doença;
- Promover atividades, cursos, palestras, simpósios, encontros, visando a permanente atualização de seus associados e toda comunidade no que se refere aos conhecimentos do câncer;
- Criar, promover e disseminar projetos educativos e preventivos do câncer, facilitando o acesso a todos os interessados
- Treinar voluntários visando a qualificação para desenvolver projetos de esclarecimentos sobre o câncer, junto à comunidade;
- Integrar-se com os serviços de saúde local e regional de caráter ambulatorial e hospitalar, visando o pleno atendimento ao paciente e seus familiares;
- Acompanhar e avaliar as iniciativas governamentais concernentes ao combate e prevenção ao câncer.

5-PÚBLICO ALVO DA INSTITUIÇÃO

O Grupo oferece atendimento a qualquer pessoa em situação de vulnerabilidade social do município, portadora da doença do câncer ou às pessoas que apresentarem casos de suspeitas, que foram diagnosticadas por escrito através de laudos médicos.

6-ESTRUTURA FÍSICA:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Sala – destinada aos equipamentos hospitalares.
01	Sala de recepção, onde também são feitas nossas reuniões

	mensais.
01	Sala de atendimento ao usuário
01	Sala de informática e tesouraria
01	Copa e cozinha
01	Almoxarifado de alimentos e materiais para eventos
01	Sala de costura e bordados
02	Banheiros para usuários do serviço
02	Salas destinadas ao bazar de roupas, calçados e móveis usados.
01	Banheiro externo para funcionários

7-MATERIAS PERMANENTES

QUANTIDADE	ITEM
11	Escrivaninhas
01	Televisor
01	Jogo de sofá
02	Arquivos de aço
09	Computadores

02	Impressoras
01	Geladeira
01	Microondas
01	Forninho elétrico
01	Fogão
04	Mesas de madeira
02	Máquinas de costura
11	Cadeiras de Computador
04	<i>Ventiladores</i>
04	Ar condicionado

8-RECURSOS HUMANOS

Quantidade	Profissional	FUNÇÃO	Vínculo
01	Rotativo	Serviços Gerais	Voluntária
01	Aparecida Miriam Reginato Gatti	Assistente Social	Voluntária
01	Maria Ignêz Polis Fedato	Coordenadora	Voluntária
01	Maria do Carmo Rambeli Bibian	Vice Coordenadora	Voluntária
01	Iolanda Firmino Gil Lopes	Tesoureira	Voluntária
01	Cazue Togashi	Vice-Tesoureira	Voluntária

01	Janice Aparecida Crespo Ziglio	Secretária	Voluntária
01	Vanilde Bressanin	Vice Secretária	Voluntária
01	Maria da Graça Galvão Vera Rossi	Aux. Administrativo	Voluntária
01	Janice Aparecida Crespo Ziglio	Aux. Administrativo	Voluntária
01	Isabel Aparecida Gagliano Nahum	Aux. Administrativo	Voluntária
01	Maria de Lourdes Quintal	Aux. Administrativo	Voluntária
01	Edy Vicari	Aux. Administrativo	Voluntária

09- JUSTIFICATIVA

Com o aumento considerável de pacientes carentes portadoras da doença de câncer do Hospital Amaral Carvalho da cidade de Jaú, houve por parte da diretoria do mesmo, a idéia de se criar junto às primeiras damas dos Municípios da Região, grupos de apoio às pessoas com falta de recursos financeiros e abaladas psicologicamente. Este deveria ser composto por voluntárias que tivessem disponibilidade para atender gratuitamente em prol dessa causa, elevando assim o espírito de solidariedade e a caridade de seus munícipes concedendo a essas pessoas exames, medicamentos, alimentação específica para cada um durante o tratamento, viabilizando uma vida mais digna à pessoa e à família, contando também com voluntárias para proporcionar consolo espiritual durante esse período de fragilidade.

10- PERFIL DO USUÁRIO

Pessoas em vulnerabilidade social, ou seja, baixa renda, desempregados. Há um número expressivo de pessoas que estão longe da cidade de origem, o que dificulta a ajuda de familiares ou possuem famílias numerosas.

Atualmente a instituição realizada o atendimento a 50 pacientes em pleno tratamento com todas as terapias necessárias para poderem se restabelecer.

Temos 95 pacientes que se encontram na fase de acompanhamento.

11- FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO

A pessoa acessa nosso serviço geralmente com indicação ou encaminhamento do hospital onde faz tratamento, por vizinhos, por amigos e muitas vezes por voluntárias que são informadas da pessoa doente.

12-METAS DE ATUAÇÃO DO SERVIÇO

- Atender as pessoas em vulnerabilidade social e portadora de câncer em todas as suas necessidades priorizando sempre a qualidade do serviço e o tempo hábil necessário para diminuir o sofrimento tanto à pessoa quanto a família.
- As visitas domiciliares ocorrem em acordo com a disponibilidade da voluntária e capacidade de atendimento durante a semana; é verificada também a disponibilidade do atendido.
- A partir do atendimento individual, é agendada a entrega de Cesta Básica. Os Kits são montados a partir da necessidade individual, itens de higiene e limpeza e tudo o que se fizer necessário, considerando as especificidades de cada paciente e do período de atendimento;
- As campanhas de arrecadação ocorrerão em períodos específicos, conforme calendário existente;

13- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12
8

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Atendimento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visita Domiciliar					X	X	X	X	X	X	X	X
Montagem de cesta básica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Entrega de Cesta Básica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aquisição de medicamentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Entrega de Medicamentos	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Aquisição de Itens de higiene e limpeza	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Festa da Sobremesa												
Campanha de prevenção: Outubro Rosa										X		
Tarde beneficente								X			X	
Pizza						X						
Arrecadação de alimentos para cesta natalina	-											
Entrega de cesta natalina												
Bazar Natal												

mays
30/09

13
JF

Solidariedade													X
Bazar permanente na casa/sede	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

14- PREVISÃO DE DESTINAÇÃO DO RECURSO

Os recursos da prefeitura (R\$ 22. 000,00) mensais serão aplicados todo mês na compra de alimentos, material de higiene pessoal e material de limpeza para os usuários que estão na fase de quimioterapia e radioterapia.

14.1 Cronograma de desembolso:

MÊS	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
VALOR	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00

MÊS	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
VALOR	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00

14.2 Cronograma de Destinação do Recurso:

meff
JF

AÇÃO	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Aquisição de gênero alimentício para montagem de cesta básica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aquisição de Materiais de Limpeza	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aquisição de itens de higiene pessoal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

15. INDICADORES DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O monitoramento dos nossos usuários é realizado por meio dos seguintes

instrumentos:

- Prontuário do Usuário
- Registro de atendimento
- Encontros eventuais com a família ou o usuário
- Elaboração de documentos técnicos
- Uso das mídias sociais

meff
Igu

A avaliação é realizada por meio dos seguintes instrumentos:

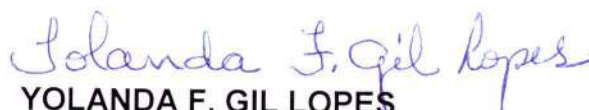
- Em conversa com o usuário ou familiares
- Caixa de sugestões
- Pesquisa

A Associação Voluntariado de Barra Bonita - Grupo de Prevenção e tratamento de Câncer também recebe visitas e orientações por meio do monitoramento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Barra Bonita, 07 de novembro de 2022



MARIA IGNEZ AP.POLIS FEDATO
Presidente



YOLANDA F. GIL LOPES
Tesoureira